

LEI Nº 526 /2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.7º DA LEI Nº 299/2004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 299 de 16 de fevereiro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Os contratados nos termos desta Lei, assistem os direitos e vantagens previstos nos artigos 36, I, III, VI, VII, VIII, IX e X, 58, 59 e 59-A do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Goianá – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goianá, 15 de dezembro de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.